



# Premier Cursos

O conhecimento ao seu alcance

## **Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias das Empresas Optantes pelo Simples Nacional**

**Monica Sobral:**

Empresária do setor Contábil, Especialista em Tributos Diretos e Indiretos, Pós-graduada em Direito e Processo Tributário. Professora universitária do curso de Pós-graduação em Gestão Tributaria. Palestrante e instrutora de treinamentos livres para capacitação de profissionais das áreas Contabilidade.





# Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

---

### O que é Simples Nacional?

O Simples Nacional é o nome abreviado do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”.

Trata-se de um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01/07/2007.



## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### Quem regulamenta o Simples Nacional?

Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007.

O CGSN, vinculado ao Ministério da Fazenda, trata dos aspectos tributários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e é composto por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A partir de 1º de agosto de 2018, o regulamento geral do Simples Nacional é a Resolução [CGSN nº 140, de 2018](#).





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### Tributação: ME e EPP

- Microempresa (ME) é a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário (individual) que, no ano-calendário anterior, auferiu **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00.**
- Empresa de pequeno porte (EPP) é a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário (individual) que, no ano-calendário anterior, auferiu receita **bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 anuais.**



**Limite Federal**

(Base legal: art. 3º, I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.)





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

---

### Resolução nº 149/2019

Art. 2º Vigorarão os sublimites:

I - **de R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais) **para os Estados do Acre e do Amapá**, de acordo com o disposto no caput do art. 9º da Resolução CGSN nº 140, de 2018; e

II - **de R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscientos mil reais) **para os demais Estados e Distrito Federal**, de acordo com o disposto no § 1º do art. 9º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

É o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002, que:

I - **seja optante pelo Simples Nacional**;

II – tenha auferido receita bruta acumulada de até R\$ 81.000: LC 155/2016

III - exerça tão-somente as atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018;

IV - possua um único estabelecimento;

V - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

VI- possua no máximo um empregado, o qual deve receber exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### ➤ **Comitê Gestor do Simples Nacional aprova Resolução nº 152/2020**

Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou em reunião virtual a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional

Com isso, os tributos federais apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) e Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) ficam prorrogados da seguinte forma:







## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### DAS – Simples Nacional

#### Parte Federal (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL/ CPP/IPI)

Período Prorrogado	Vencimento Original	Prorrogação	Base Legal
Março/2020	20/04/2020	20/10/2020	Resolução CGSN nº 152/2020
Abril/2020	20/05/2020	20/11/2020	Resolução CGSN nº 152/2020
Maio/2020	22/06/2020	21/12/2020	Resolução CGSN nº 152/2020





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### ➤ Comitê Gestor do Simples Nacional aprova prorrogação dos tributos dos Estados e Municípios

Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou, em reunião presencial, a Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos no âmbito do Simples Nacional.

Para os Microempreendedores Individuais (MEI), todos os tributos apurados no Programa Gerador do DAS-MEI (PGMEI), ou seja, os tributos federal (INSS), estadual (ICMS) e municipal (ISS) ficam prorrogados por 6 meses da seguinte forma:





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### DAS – MEI

#### Parte Federal (INSS/ICMS/ISS)

Período Prorrogado	Vencimento Original	Prorrogação	Base Legal
Março/2020	20/04/2020	20/10/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
Abril/2020	20/05/2020	20/11/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
Maio/2020	22/06/2020	21/12/2020	Resolução CGSN nº 154/2020





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

Para os demais optantes do Simples Nacional, o ICMS e o ISS apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ficam prorrogados por 3 meses da seguinte forma:

**ICMS e ISS**





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### DAS – Simples Nacional

Parte Estadual (ICMS)

Parte Municipal (ISS)

Período Prorrogado	Vencimento Original	Prorrogação	Base Legal
Março/2020	20/04/2020	20/07/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
Abril/2020	20/05/2020	20/08/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
Maio/2020	22/06/2020	21/09/2020	Resolução CGSN nº 154/2020





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

**O que deve fazer o contribuinte do Simples Nacional que gerou DAS do período de apuração março de 2020 com o vencimento antigo?**

O PGDAS-D ainda está sendo adaptado para a geração de dois DAS com vencimentos distintos, um para os tributos federais e outro para ICMS e/ou ISS. Neste momento, a opção “Gerar DAS” do aplicativo foi alterada para emitir uma única guia por período de apuração, incluindo TODOS os tributos, para pagamento até o vencimento prorrogado por três meses.

Para os contribuintes que já transmitiram a declaração e geraram DAS com o vencimento original, é necessário realizar a retificação da declaração no PGDAS-D antes de gerar nova guia para pagamento. Para a geração de DAS contendo apenas os tributos ICMS e/ou ISS, o contribuinte pode utilizar o serviço “Emissão de DAS Avulso”, no portal do Simples Nacional.





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

### **O que deve fazer o MEI que já emitiu DAS com os vencimentos antigos?**

Deve acessar o PGMEI ou o APPMEI para gerar novas guias, que serão emitidas com as datas prorrogadas.

### **O MEI que recolhe por meio do débito automático precisa tomar alguma providência?**

Não. Os valores serão debitados de sua conta corrente observando os novos vencimentos. Considerar que, em cada um dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 serão debitados dois valores: um relativo ao período prorrogado e outro do período corrente (não prorrogado).





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

**Para atividades tributadas pelo Anexo IV, a contribuição patronal previdenciária também é prorrogada dessa forma?**

**Não.** Essa prorrogação se aplica apenas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional. No caso de atividade tributada pelo Anexo IV, a contribuição patronal é apurada fora do regime, ainda que por optantes pelo regime. Por isso, não segue essas regras.

	<b>Período Prorrogado</b>	<b>Vencimento Original</b>	<b>Prorrogação</b>	<b>Base Legal</b>
<b>INSS Patronal</b>	Março/2020	20/04/2020	20/08/2020	Portaria 139/2020
	Abril/2020	20/05/2020	20/10/2020	Portaria 139/2020
<b>INSS Terceiros (Sistema S)</b>	Abril/Maio/Junho De 2020	Dia 20 do mês seguinte	Redução 50% das Alíquotas de Contribuição	MP 932







## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

---

**O ICMS por substituição tributária e o ISS retido também são prorrogados dessa forma?**

Não. Essa prorrogação se aplica apenas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional. No caso de substituição tributária ou retenção, o tributo é apurado fora do regime, ainda que por optantes pelo regime. Por isso, não segue essas regras.





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

<b>Estadual</b>	<b>Período Prorrogado</b>	<b>Vencimento Original</b>	<b>Prorrogação</b>
ICMS		De acordo com a atividade	SEM PRORROGAÇÃO
ICMS ST		Dia 20 do mês seguinte	SEM PRORROGAÇÃO
<b>Municipal</b>	<b>Período Prorrogado</b>	<b>Vencimento Original</b>	<b>Prorrogação</b>
ISS		Conforme Município	SEM PRORROGAÇÃO
ISS – Retido		Conforme Município	SEM PRORROGAÇÃO
IPTU		Parcelas normais	SEM PRORROGAÇÃO





## Prorrogação dos Tributos e Obrigações Acessórias Simples Nacional

---

### ➤ **Comitê Gestor do Simples Nacional aprova Resolução nº 153/2020**

Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou, em reunião virtual, a Resolução CGSN nº 153, de 25 de março de 2020, **que prorroga para o dia 30 de junho de 2020 o prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), referentes ao ano calendário 2019.**





# Obrigada

---

**Se puder fique em casa, estamos aqui  
preparados para ajudar você.**

**Premier Cursos e Monica Sobral**



Premier Cursos



# Agradecemos pela Participação!

**Acompanhe as nossas redes sociais**

@premiercursos



**Telefones:**

(11) 3509-6478

(11) 2924-7665

**Whatsapp**

(11) 99391-8844

**E-mail**

[contato@premiercursos.com.br](mailto:contato@premiercursos.com.br)



[www.premiercursos.com.br](http://www.premiercursos.com.br)

